



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 - Fones: (0**44) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÃ - PR

DECRETO Nº 044/2003

APOSENTA A PEDIDO O SERVIDOR CLEMENTE PEREIRA PARDINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA APARECIDA ZAGO UDENAL – Prefeita Municipal de Iporã – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o disposto no Art. 40, § 1º, inciso III, letra b, § 3º da Constituição Federal, Lei Municipal nº 233/93, Art. 192, Inc. III, letra “d” e art. 194, caput e art. 197, Lei Municipal nº 508/2000, Arts. 26, 36 e 74, e considerando:

- o Requerimento protocolado sob nº 764/2003, de 28/03/2003;
- Parecer exarado pela Assessoria Profissional do Município;
- Certidão de Tempo de Serviço.

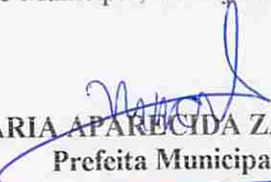
DECRETA;

Art. 1º - Fica aposentado, a pedido, voluntariamente por tempo de contribuição e implemento de idade, a partir de 02 de junho de 2003, o Senhor **CLEMENTE PEREIRA PARDINHO**, brasileiro, viúvo, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 1.496.299/SSP/PR., e inscrito no CPF/MF sob nº 069.427.419-49, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, Funcionário Público Municipal, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Obras e Meio Ambiente, com proventos proporcionais ao tempo de serviço.

I – Considerando que o referido servidor encontra-se na referência VI, do Anexo II – Tabela de Salários, com vencimento de R\$ 271,61 (duzentos e setenta e um reais e sessenta e um centavos), e que juntamente com o adicional de tempo de serviço de 11% (onze por cento), totaliza o vencimento em R\$ 301,48 (trezentos e um reais e quarenta e oito centavos), considerando ainda que o cálculo do provento mensal é de 31,43% (trinta e um vírgula quarenta e três por cento), perfazendo o valor de R\$ 94,75 (noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos), desta forma, o valor proporcional ao tempo de serviço não atinge a importância do salário mínimo vigente no País, fica concedido o benefício garantido no Art. 7º, Inc. IV, da Constituição Federal, a ser pago pela Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 02 de junho de 2003.


MARIA APARECIDA ZAGO UDENAL
Prefeita Municipal

Publicado(a) no Jornal
A TRIBUNA DO POVO
Órgão Oficial do Município
Edição nº 8494
Data, 03 / 06 / 03
o FUNCIONÁRIO

"IPORÃ NOVOS TEMPOS"